

EDITAL DE LICITAÇÃO
QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO	2017/27000/011225
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	28.08.2017 ÀS 08:30HS
SITE:	COMPASNET
UASG:	926164
FONTE DE RECURSOS:	0210/0100/0100
FUNCIONAL	27010.27.812.1163.2045/27010.27.812.1163.2059/27010.27.812.1163.2137
PROGRAMÁTICA:	27010.27.812.1163.2325/27010.27.812.1163.2328
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30/3.3.90.32/3.3.90.31
VALOR ESTIMADO:	R\$ 915.357,80 (novecentos e quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)
EXCLUSIVADE ME/EEP:	<u>DESTINAR EXCLUSIVAMENTE OS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATE R\$ 80.000,00</u>
PREGOEIRO	
DESIGNADO:	MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
TELEFONE:	63-3218-1486
EMAIL:	cpl@educ.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e Decreto 5.450/2005, juntamente pelos Decretos Estaduais n.º 2.434/2005, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei complementar 147/2014, pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc nº 3187/2016, pela Secretária da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, parcelada e eventual aquisição de material esportivo para premiação, visando atender as demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Esporte e Lazer, desta Pasta, conforme o Termo de Referência - Anexo I.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário **das 12h30min às 18h30min**.

2.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail: cpl@seduc.to.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio, e que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no DOU de 10.01.2001;

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal;

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2. Não podem participar do certame empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública e que se encontra suspensão de licitar ou contratar com toda a Administração Pública;

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as



exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

5.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, no preâmbulo do edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de **identificação** quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Depois de encerrada a fase de lances as empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta devidamente assinada, exclusivamente via sistema (ComprasNet), que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie e se for o caso; tipo / modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor da proposta; validade/garantia do produto; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

6.6. A marca e o fabricante do produto cotado, incluído no comprasnet deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

6.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

6.7.1. O (a) pregoeiro (a) poderá emitir o comprovante do Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

6.8. Ao incluir no site sua proposta, a licitante já deverá ter sua proposta elaborada, obedecendo ao disposto no item 6.5 do edital, e depois de encerrada a etapa de lances, a proposta e a documentação referente a habilitação deverá ser encaminhada em um mesmo arquivo no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da convocação dos licitantes vencedores, via Sistema Compras Net por meio da opção convocar anexo.

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.10. A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações detalhadas do produto, fazendo constar as características técnicas, que permitam aferir as especificações do edital. Sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR” sob pena de desclassificação.

6.11. Dos prazos

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 dias;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: Conforme o Termo de Referência;

c) O prazo de **pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

6.12. O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada. A correção será solicitada por meio de correspondência encaminhada pelo (a) Pregoeiro (a) ao licitante via chat ou e-mail.



6.13. Caso a licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o (a) pregoeiro (a) fará o arredondamento devido, contudo, "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

6.14. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.15. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, via sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário estipulado para início da sessão, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico.

7.2. Na mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que cadastraram previamente sua proposta de preços no sistema poderão apresentar lances para os materiais licitados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O (a) pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.



8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante prévio aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o (a) pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.

8.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar aferindo à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado para a aquisição dos serviços e o detalhamento técnico previsto.

9.1.2. Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Orçamento estimado, poderão não ser aceitos e adjudicados.

9.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 – O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) pregoeiro (a) declarará a vencedora do certame.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços cadastrada no sistema e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, será considerado como critério de desempate, a data e hora de inclusão da proposta no sistema.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) Licitante vencedor para o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o ÓRGÃO REQUISITANTE e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br e no mural da Diretoria de Licitação.

11. DA HABILITAÇÃO



11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”.

11.2 – Além do contido no subitem 11.1, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato superveniente impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01 (um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

ILG – índice de liquidez geral = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO > 1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO

CIRCULANTE

- f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. As declarações de que tratam o subitem 11.2 letras “a”, “b”, “c” e “d” serão verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

11.3.1. Uma vez recebidos os documentos, a(o) Pregoeira(o) consultará o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS E o Cadastro Nacional de Condenados por ato de



Improbidade Administrativa (CNCIA).

11.3.1.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor com a Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes e Estado do Tocantins, será desclassificada e não poderá prosseguir no certame.

11.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.5. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÃO**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

13.3. Quando houver recurso e o (a) pregoeiro (a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

13.4 - A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - Os (as) CONTRATADOS (as) deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

14.2 – Os equipamentos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

14.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

14.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

14.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da fatura dos equipamentos adquiridos, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária em conta da CONTRATADA.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.



1752. O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013.

17.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

17.6.1. Após a aplicação das sanções previstas nos itens acima, deverá ser remetido para Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



17.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

19.1. As quantidades solicitadas deverão ser entregue pela Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins, situado na 208 Norte, Avenida NS-08, Quadra 23, Lote 03, CEP 77065-600, Palmas;

19.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Tocantins;

19.3. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização;

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela SEDUC-TO.

20. PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

20.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

20.2. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.3. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;



- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores as praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- H) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato.

21.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

21.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

22. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Estadual n.º 5.344/2015 e demais normas complementares.

22.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

22.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

22.3.2. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

22.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.



22.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

22.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

22.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO.

23. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA

23.1. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

23.4. Quanto ao procedimento de adesão a ata:

23.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

23.4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

23.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



23.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

25. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

25.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO promover as necessárias negociações com os fornecedores.

25.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

25.1.3 - Se a negociação restar sem êxito, o órgão requisitante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

25.1.4 - Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. Ao Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.8. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.11. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

26.12. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br poderão também ser obtidos na Diretoria de Licitação - DL, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, centro, CEP 77.001-906, Palmas/TO, **no horário das 12h30min às 18h30min.**

26.14. O (a) pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

26.15. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÃO através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

26.16. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, 10 de agosto de 2017.

MARIA DA GLÓRIA MOURA FONSECA
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Sistema de Registros de Preços)

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para futura, parcelada e eventual **Aquisição de Material Esportivo e Material para Premiação** para atender as demandas da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes nas atividades desenvolvidas pela Superintendência de Esportes e Lazer, conforme especificação descritas no Item 3 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens visa suprir as necessidades de materiais esportivos e material para premiação nas atividades desenvolvidas e/ou apoiadas por esta Superintendência no intuito de assegurar à população tocantinense a oportunidade de acesso à prática esportiva em suas diversas modalidades e categorias;

A entrega de prêmios serve, ainda, como incentivo por simbolizar reconhecimento ao mérito e ao esforço despendido.

O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, a utilização, no caso concreto, do Sistema de Registro de Preços dar-se-á com base no art. 3º I e II do Decreto Estadual 5.344, de 2015, havendo a conveniência de entregas parceladas, visto que não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir esta Secretaria nos próximos meses, sendo mais conveniente à Administração realizar aquisições parceladas considerando sua real necessidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Und	Ação	Fonte	E. Despesa	Qtd	Total
01	Apito esportivo Profissional - Confeccionado em plástico de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura - amplitude 115 decibéis. Com cordão para pendurar no pescoço	Und	2045	210	33.90.30	68	88
			2137	100	33.90.30	20	
02	Bola de Futebol de Campo Oficial - Bola com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.30	230	830
			2045	210	33.90.32	300	
			2325	210	33.90.32	300	
03	Bola de Basquete Oficial - Confeccionada em PU e microfibra, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, matrizada, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida,	Und	2326	100	33.90.30	04	04



	oficializada pela Confederação Brasileira de Basquete ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.						
04	Bola de Futebol de Campo Infantil, com 64 cm a 66 cm de circunferência, pesando entre 360 a 390 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, confeccionada em PU, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.30	300	300
05	Bola de Futebol Society Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.32	100	200
			2325	210	33.90.32	100	
06	Bola de Futebol Society Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 69 cm de circunferência, pesando entre 420 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação de Futebol 7 ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.30	20	48
			2326	100	33.90.30	28	
07	Bola de Futsal Oficial, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PU, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.32	250	500
			2325	210	33.90.32	250	
08	Bola de Futsal Infantil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PVC, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.30	300	300
09	Bola de Futsal Juvenil, com 62 cm a 64	Und	2045	210	33.90.30	100	100



	cm de circunferência, pesando entre 400 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PVC, matrizada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição. Marca aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão (CBFS), pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED), ou pela Liga Nacional de Futsal, no ano da vigência.						
10	Bola de Futsal Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 61 cm a 64 cm de circunferência, pesando entre 410 e 440 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela FIFA – Approved, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2326	100	33.90.30	35	35
11	Bola de Handebol Infantil com 49 cm a 51 cm de circunferência, pesando entre 230 e 270 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2045	210	33.90.30	200	200
12	Bola de Handebol Feminino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, que proporcione alta aderência nas mãos, contendo em seu interior câmara em butil, com 54 cm a 56 cm de circunferência, pesando entre 325 e 400 gramas, miolo de silicone, removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol, ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais das respectivas Confederação e Federação, no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2326	100	33.90.30	03	03
13	Bola de Handebol Masculino Adulto, confeccionada em PU, costurada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, que proporcione alta aderência nas mãos, com 58 cm a 60	Und	2326	100	33.90.30	03	03



	cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Handebol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.						
14	Bola Volei de Praia Oficial - Bola Voleibol de Praia categoria Adulto, confeccionada em Microfibra, termo-soldada 12/gomos com câmaradebútil com válvula removível e lubrificada com circunferência 65 a 67 cm e peso entre 260 e 280g, impermeável com 0% de absorção de água, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2328	100	33.90.30	10	10
15	Bola de Voleibol Oficial confeccionada em PVC, matrizada, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição	Und	2045	210	33.90.32	150	450
			2045	210	33.90.30	100	
			2325	210	33.90.32	150	
16	Bola de Voleibol Oficial, confeccionada em PU e microfibra, matrizada, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida e oficializada pela Confederação Brasileira de Voleibol ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano), com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	Und	2326	100	33.90.30	10	10
17	Bomba para encher bolas - Confeccionada em material plástico de alta resistência, tipo double action, acompanha 2 (duas) agulhas.	Und	2045	210	33.90.30	66	70
			2326	100	33.90.30	04	
18	Calibrador digital para bolas - Calibrador digital de Bolas com precisão de +-1%, resolução 0,05	Und	2045	210	33.90.30	03	03



	libras/pol , escala:0,05 a 19,95 libras/pol, temperatura operacional -10 °C a 40°C, bateria CR2032 e 2 agulhas						
19	Caneleiras - caneleira para futebol placa de polietileno com revestimento interno de EVA costurado e colado com tira elástica para melhor fixação à perna. Possui pequenos furos laterais e frontais para a ventilação da perna, dimensão aproximada: m, 8x17 cm (PAR)	Par	2045	210	33.90.30	132	132
20	Chuteiras - Chuteira, em couro natural, solado em nylon e TPU, com 10 travas para jogador de linha e com 6 travas para zagueiros e goleiros, Tamanhos: 34-44	Par	2045	210	33.90.30	132	132
21	Cone de borracha pequeno - Confeccionado em borracha ou PVC, cores variadas, com 20cm de altura	Und	2045	210	33.90.30	60	60
22	Cones de sinalização do tipo chapéu chinês, grande Prato Esportivo Liso (Modelo Tartaruginha demarcatória) confeccionado em PVC flexível, com 190 à 200 mm de circunferência com orifício central de 55mm e altura de 45mm, cores variadas.	Und	2045	210	33.90.30	300	300
23	Cinto de tração: equipamento desenvolvido para o treinamento de arranque e explosão, utilizado em treinamentos de futebol, escolas de esportes como e outros segmentos desportivos. Cinto de tração duplo 4 elásticos, contendo: 2 Cintos (em EVA reforçados com fita de segurança e duas fitas de Velcro), 4 elásticos 80 cm (que esticam até 70% de sua elasticidade sem nenhum problema e com segurança). Estiramento máximo: 3,5m.Acompanha bolsa para guardar o cinto.	Kit	2045	210	33.90.30	40	40
24	Cronômetro Manual Digital, progressivo e regressivo (formato 9H59M59S), à prova d' água, unidade de medida: 1/100 de segundos. Capacidade máxima de medição: 99 horas, 59 minutos, 59 segundos, memória de 60 voltas e piques c/ 1/10 segundos, com mostrador de hora e data (12 e 24), alarme, dispositivo de parada de tempo, bateria de lítio, 3.0 V, e cordão. Tamanho da caixa com medidas aproximadas de 8,50cm x 6,50cm x 2,30cm. Lembrança de memória depois do inicio e também durante a operação	Und	2045	210	33.90.30	10	20
			2326	100	33.90.30	10	



25	Escada de agilidade: Equipamento para exercícios de agilidade, fortalecimento dos músculos inferiores e melhora a coordenação motora. Confeccionada em fitas de nylon e hastes de PVC. Dimensões do Produto: 4 metros – 8 degraus. Regulagem nos degraus. Garantia contra defeitos de fabricação. Acompanha bolsa para guardar a escada.	Und	2045	210	33.90.30	06	06
26	Kit Completo para Frescobol - Tacos fabricados em madeira lixada, sem imperfeições ou farpas, bola própria para frescobol, resistente de alta densidade. Medidas aproximadas das raquetes: 44 cm x 19 cm x 1,5 cm. Conjunto com 02 (duas) raquetes e uma bola.	Kit	2328	100	33.90.30	01	01
27	Kit Completo para Tênis de Mesa - Rede nas dimensões oficiais, suporte para rede, par de raquetes com as seguintes características: confeccionada em lâmina plana e rígida de madeira natural, recoberta bilateralmente por camada de borracha com espessura unilateral máxima de 2,0 mm, sendo um lado na cor vermelha e outro na cor preta, podendo ter qualquer tamanho, forma ou peso, e 03 (três) bolinhas na cor laranja. Deverá possuir selo de inspeção do INMETRO.	Kit	2326	100	33.90.30	04	09
			2328	100	33.90.30	05	
28	Luvas de goleiro - Par de Luvas em material couro sintético muito resistente, tipo futebol de campo, tamanho infantil e juvenil, aplicação prática esportiva, cores preta, branca e amarela, com 4 milímetros de látex com uma palma de látex Lateral Wrap dando apoio extra - Látex tecnologia Wristband e Wristcuffvelcro e elástico para um ajuste mais confortável e seguro. - Ergomorphic Flex para o conforto adicionado e polegar da mão extra para manter contato com bola. (PAR)	Par	2045	210	33.90.30	12	12
29	Medalha 1º –Medalha arredondada, fabricada em latão, banhada em processo químico na cor dourada, medindo 6x6,56 cm, contendo adesivo transparente com aplicação de resina na frente e brasão do Estado em baixo-relevo pintado na parte traseira. Fita em cetim na cor azul de 80 cm de comprimento por 3 cm de largura,	Und	2326	210	33.90.31	98	860
			2326	100	33.90.31	762	



	personalizadas.Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.						
30	Medalha 2º – Medalha arredondada, fabricada em aço, banhada em processo químico na cor prateada, medindo 6x6,56 cm, contendo adesivo transparente com aplicação de resina na frente e brasão do Estado em baixo-relevo pintado na parte traseira. Fita em cetim na cor azul de 80 cm de comprimento por 3 cm de largura, personalizadas.Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.	Und	2326	210	33.90.31	98	860
			2326	100	33.90.31	762	
31	Medalha 3º – Medalha arredondada, fabricada em cobre, banhada em processo químico na cor bronzeada, medindo 6x6,56 cm, contendo adesivo transparente com aplicação de resina na frente e brasão do Estado em baixo-relevo pintado na parte traseira. Fita em cetim na cor azul de 80 cm de comprimento por 3 cm de largura, personalizadas.Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.	Und	2326	210	33.90.31	238	500
			2326	100	33.90.31	262	
32	Medalha de Bronze - Medalha Bronze redonda, confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 6,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura, fita cetim na cor verde	Und	2045	210	33.90.30	300	1300
			2045	210	33.90.32	250	
			2325	210	33.90.32	250	
			2059	210	33.90.32	500	
33	Medalha de Ouro - Medalha Ouro redonda, confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 6,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura, fita cetim na cor amarela	Und	2045	210	33.90.30	300	1300
			2045	210	33.90.32	250	
			2325	210	33.90.32	250	
			2059	210	33.90.32	500	
34	Medalha de Prata - Medalha Prata redonda, confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 6,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura, fita cetim na cor azul	Und	2045	210	33.90.30	300	1300
			2045	210	33.90.32	250	
			2325	210	33.90.32	250	
			2059	210	33.90.32	500	
35	Medalha Personalizada de Participação - Medalhas de participação em metal fundido, na cor dourada, prateada ou bronzeada, formato circular, 7,5cm de diâmetro, espessura 3mm, pesando 112gr, frente com a logomarca do evento em alto relevo colorida, no verso a logomarca do estado em baixo relevo. Fita de cetim sublimada com logos do evento.	Und	2326	210	33.90.31	1000	1000
36	Peteca - Petecas lazer (colorida)	Und	2328	100	33.90.30	100	100



	Medidas: Base, o diâmetro deverá ter de 0,050m a 0,052m e a base com 7 camadas de borracha sobrepostas. A altura da peteca será de 0,20m, incluindo as penas. Peso de 40 a 42 gramas aproximadamente						
37	Raquete para badminton - Cabeça 100% alumínio, e eixo de aço, pesando de 95 a 100g, encordada (PAR)	Par	2328	100	33.90.30	06	06
38	Rede para Badminton - Rede de badminton dimensões 6,10m (L) x 0,76m (A) com faixa de vinil superior, material: Polyethylene	Und	2328	100	33.90.30	04	04
39	Rede para Futebol de Campo, confeccionada em polietileno (nylon) de filamento contínuo de 4,0 mm, com malha de 16 x 16 cm, na cor branca, medindo 7,50 m de comprimento X 2,50 m de altura, profundidade superior de 0,80 m e inferior de 1,80 m. (PAR)	Par	2045	210	33.90.30	60	60
40	Rede para Futebol Society - Rede de futebol society / suíço oficial, com medida de 6,20x2,20, fio 4m/m, malha 10, em polietileno virgem. (PAR)	Par	2326	100	33.90.30	20	20
41	Rede para Futsal - Rede com medidas oficiais, confeccionada em polietileno (nylon), Resistência a raio UV com fio de 4,0mm de espessura, malha de 15x15 cm. Medidas: 3,20 x 2,20 x 1,50 (Largura x Altura x profundidade).	Par	2326	100	33.90.30	08	208
			2045	210	33.90.30	100	
			2045	210	33.90.32	25	
			2059	210	33.90.32	25	
42	Rede para Voleibol - Rede voleibol, com cordas, cabo de aço plastificado. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios, comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura	Und	2326	100	33.90.30	04	04
43	Rede para Voleibol - Rede voleibol. Material polietileno com 4 lonas sintéticas, fio 2,50 mm. Suporte plástico nas pontas superiores que impedem a ação cortante do cabo. Quadro estrutural em corda de nylon 6mm. Medidas 10 m x 1 m. Malha 10 x 10, resistente a raios, com comprimento mínimo de 9,50 m, largura/altura de 1,00 m, acompanhada por corda de nylon ou seda branca,	Und	2045	210	33.90.30	60	110
			2045	210	33.90.32	25	
			2325	210	33.90.32	25	



	medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura						
44	Sacola para transporte de material esportivo - confeccionada em material resistente Lona 600, cor preta, com duas alças reforçadas com costura dupla, 1 alça inferior para auxílio no transporte, fechamento em zíper. Dimensões aproximadas: Altura: 85 cm, Largura: 60 cm e Base: 50 cm.	Und	2045	210	33.90.30	42	42
45	Troféu Personalizado – Troféu medindo em sua totalidade 22,5 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 18x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Corpo do troféu em acrílico (5 mm) transparente, recortado a laser em formato circular devera ser impresso em papel de 0,5 mm alto adesivo, com impressão e corte digital de alto desempenho, corpo medindo 20x20 cm. Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante	Und	2059	210	33.90.31	85	85
46	Troféu Personalizado 1º colocado – Troféu medindo em sua totalidade 27,3 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 15x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Elemento em acrílico azul (5 mm), recortado a laser com 18,3 x 12,6 cm, com impressão e corte digital de alto desempenho, Elemento em aço escovado (5 mm) medindo 18 x 13 cm com base retangular de 4x9 cm. Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante. Layout a ser entregue quando da solicitação	Und	2326	210	33.90.31	87	139
			2326	100	33.90.31	52	
47	Troféu Personalizado 2º colocado – Troféu medindo em sua totalidade 30,5 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 18x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado		2326	210	33.90.31	87	139
			2326	100	33.90.31	52	



	medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Corpo do troféu em acrílico (5 mm) transparente, recortado a laser em formas irregulares respeitando o desenho da logomarca da premiação que devera ser impresso em papel de 0,5 mm alto adesivo, com impressão e corte digital de alto desempenho, corpo medindo 26x 9,8cm.Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.						
48	Troféu Personalizado 3º colocado – Troféu medindo em sua totalidade 30,5 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 18x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Corpo do troféu em acrílico (5 mm) transparente, recortado a laser em formas irregulares respeitando o desenho da logomarca da premiação que devera ser impresso em papel de 0,5 mm alto adesivo, com impressão e corte digital de alto desempenho, corpo medindo 26x 9,8cm.Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.	Und	2326	210	33.90.31	87	102
			2326	100	33.90.31	15	
49	Troféu Personalizado 4º colocado – Troféu medindo em sua totalidade 30,5 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 18x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Corpo do troféu em acrílico (5 mm) transparente, recortado a laser em formas irregulares respeitando o desenho da logomarca da premiação que devera ser impresso em papel de 0,5 mm alto adesivo, com impressão e corte digital de alto desempenho, corpo medindo 26x 9,8cm.Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.	Und	2326	210	33.90.31	20	22
			2326	100	33.90.31	02	



50	Troféu Personalizado 5º colocado –Troféu medindo em sua totalidade 27,3 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 15x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Elemento em acrílico azul (5 mm), recortado a laser com 18,3 x 12,6 cm, com impressão e corte digital de alto desempenho, Elemento em aço escovado (5 mm) medindo 18 x 13 cm com base retangular de 4x9 cm. Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante. Layout a ser entregue quando da solicitação	Und	2326	210	33.90.31	02	22
			2326	100	33.90.31	20	
51	Troféu Personalizado 5º colocado – Troféu medindo em sua totalidade 30,5 cm, com base em MDF em formato oval, medindo 18x10 cm e 4,5 cm de altura, na cor preta brilhante. Na base deverá constar placa em aço escovado medindo 3x8 cm com impressão do brasão e logomarca do governo do Estado do Tocantins. Corpo do troféu em acrílico (5 mm) transparente, recortado a laser em formas irregulares respeitando o desenho da logomarca da premiação que devera ser impresso em papel de 0,5 mm alto adesivo, com impressão e corte digital de alto desempenho, corpo medindo 26x 9,8cm.Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.	Und	2326	210	33.90.31	18	18
52	Troféus de 1º Lugar - Troféu de 1º lugar com altura de 60 cm, com base octogonal com medidas 10 x 8 cm em polímero na cor preta. Taça fechada metalizada na cor dourada com detalhes azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Und	2045	210	33.90.32	100	300
			2325	210	33.90.32	100	
			2059	210	33.90.32	100	
53	Troféus de 2º Lugar - Troféu de 2º lugar com altura de 50 cm, com base octogonal com medidas 10 x 8 cm em polímero na cor preta. Taça fechada metalizada na cor dourada com detalhes azul. Tampa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável.	Und	2045	210	33.90.32	100	300
			2325	210	33.90.32	100	
			2059	210	33.90.32	100	



	Plaqueta para gravação.					
54	Troféus de 3º Lugar -Troféu de 3º lugar com altura de 40 cm, com base octogonal com medidas 10 x 8 cm em polímero na cor preta. Taça fechada metalizada na cor dourada com detalhes azul. Tapa metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	Und	2045	210	33.90.32	100
			2325	210	33.90.32	100
			2059	210	33.90.32	100
						300

Obs.: Os produtos propostos pelos licitantes deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

4. DAS PROPOSTAS

1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais estritamente de acordo com o explicitado no Item 3 deste Termo;
2. Será levado em conta o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que os valores constantes nas propostas não poderão ser superiores aos da tabela constante no item 3 deste Termo;
3. Cada empresa apresentará uma só proposta. Somente serão consideradas alternativas quando expressamente previstas;
4. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Termo de Referência;
5. Decorrido o prazo de validade da proposta, que deverá constar no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, sem que tenha havido convocação para contratação, subsistirão os compromissos assumidos à validade da proposta;
6. O valor cotado deverá abranger todas as despesas necessárias a sua oferta, inclusive fretes, taxas, impostos, seguros e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento e entrega do material;
7. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa e de seu representante, endereço, telefone, preço unitário e preço total de cada item e validade de pelo menos 60 (sessenta) dias;
8. A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não aceitará pedidos de modificação do valor indicado ou de anulação de proposta decorrentes de alegação de eventuais falhas cometidas pela empresa em sua proposta.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;



1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

1.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado;

6. DAS AMOSTRAS

1. O Pregoeiro, anteriormente à adjudicação, poderá solicitar a apresentação de amostra pela licitante provisoriamente vencedora, a qual deverá apresentá-la no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos**, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

2. Para os produtos que trazem marcas de referência de qualidade, caso a licitante apresente em sua proposta de preços a referida marca, será dispensada a apresentação das respectivas amostras/materiais técnicos, tendo em vista que a mesma atende prontamente as especificações descritas no objeto.

3. A apresentação da amostra é de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sem qualquer ônus para esta Secretaria, independente da aprovação ou reprovação do produto.

4. Na análise da amostra será considerado como o atendimento às especificações à qualidade do produto. Serão observados o seguinte critério:

a) características do produto corresponde às solicitadas na descrição do objeto, principalmente a qualidade.

5. De acordo com esse critério, as amostras podem ser "aprovadas" ou "reprovadas".

6. A reprovação da amostra ou a não apresentação no prazo estipulado no presente Termo de Referência desclassifica a licitante.

7. A adjudicação do objeto da licitação será realizada após a aprovação da amostra. Em caso de reprovação, observados os princípios da publicidade dos atos, da transparência, do contraditório e da ampla defesa, deverá ser convocado a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, consoante Acórdão TCU nº 99/2005-Plenário.

8. A amostra apresentada não será computada para fins contratuais.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Em conformidade com o inciso II, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.



2.A Administração rejeitará, no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93.

3.O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, bem como responsabilidade administrativa cabível, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

3.1. O recebimento definitivo acontecerá em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, com o ateste na Nota Fiscal;

5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6. O fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para retirar/substituir o material que, após a verificação que trata o item anterior, for considerado inadequado e/ou em desacordo com o solicitado.

8. DO FORNECIMENTO

1. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, situado na Quadra 206 Norte, Avenida NS 08, QD. 23, Lote 03, Plano Diretor Norte, CEP 77.065.600, na cidade de Palmas – TO, em data e horário definido pela SEDUC, mediante envio de solicitação de fornecimento por servidor designado para tanto;

2. A Nota de Empenho poderá ser expedida por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento, e deverá constar, no mínimo:

- 2.1. Cópia da Nota de Empenho;
- 2.2. Data e nome da empresa vencedora;
- 2.3. Descrição e quantidades dos itens solicitados;
- 2.4. Local e horário de entrega;
- 2.5. Nome do solicitante.

3. A vencedora terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Solicitação de fornecimento para fornecer os materiais solicitados pela SEDUC;

4. Os materiais entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações e características contidas neste Termo, podendo a SEDUC negar-se a receber o que estiver em desacordo com o solicitado;

5. Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento;

6. A carga e descarga, bem como a devida alocação dos materiais em local indicado pela SEDUC, correrá por conta do fornecedor, sem ônus a esta Secretaria;

7. O fornecimento deverá ser realizado por funcionários devidamente identificados por uniforme e/ou crachá, fazendo uso de equipamentos de proteção individual – EPIs, quando for o caso;

8. O fornecedor poderá solicitar prorrogação dos prazos contidos neste Termo desde que apresente justificativa fundamentada por escrito. Tal solicitação deverá ser protocolada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o fim do prazo estipulado, ficando a critério da SEDUC a sua aceitação;

9. VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
7. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

10. DO CONTRATO

1. Encerrado o procedimento, expedida a Nota de Empenho, o representante legal da proposta vencedora será convocado para a assinatura do contrato conforme este Termo de Referência;
2. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação pela SEDUC, para assinatura do contrato;
3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após analisadas as condições de sua proposta de preços e suas situações habilitatórias;
4. O contrato terá validade até o dia 31 de dezembro do corrente ano, após a emissão da Nota de Empenho.

11. DO PAGAMENTO



1. O pagamento deverá ser efetuado pela SEDUC, em moeda corrente, através de ordem de pagamento/depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;
2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal dos materiais efetivamente fornecidos, juntamente com CND's do INSS, FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Trabalhista ao Setor Administrativo da SEDUC;
3. O pagamento também está condicionado à inexistência de pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES) e no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), conforme recomendação contida no acórdão 1.793/2011-TCU-Plenário, do Tribunal de Contas da União e na Nota de Orientação Técnica 02/2015 da Controladoria Geral do Estado;
4. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido imediatamente para a substituição ou emissão de "carta de correção". Esse intervalo de tempo não contará para fins de pagamento;
5. Nas Notas Fiscais deverão constar o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado para que sejam encaminhadas para pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Conferir os materiais, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfeitas as exigências previstas neste Termo;
4. Assegurar recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto deste Termo;
5. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7. Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição dos que estiverem em desacordo com o solicitado;
2. Retirar, transportar e substituir, às suas expensas, no prazo previsto, após o recebimento de notificação da CONTRATANTE, o material em que for constatado avaria ou em desacordo com o solicitado;
3. Manter, durante o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na habilitação;



4. Responsabilizar-se por danos causados à administração o a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento.
5. Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almoxarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.
6. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
 - 6.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
7. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro do estipulado dias.
8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.
10. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
11. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

14. DAS SANÇÕES

1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, no caso de entrega posterior ao prazo estipulado no item 3 deste Termo;
 - 1.3. Multa de 5% (cinco por cento) em consequência de atraso injustificado por prazo superior ao dobro do constante no item 3 deste Termo, caracterizando INEXECUÇÃO TOTAL do contrato, o que provoca rescisão contratual;
2. A CONTRATADA poderá ainda ser punida com o impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 2.1. Apresentar documentação falsa;
 - 2.2. Retardamento da execução do objeto;
 - 2.3. Falhar na execução do contrato;
 - 2.4. Fraudar na execução do contrato;
 - 2.5. Comportamento inidôneo;
 - 2.6. Fraude fiscal;
3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;
4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, recolhidos diretamente pela CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEDUC, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da SEDUC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, recolhida de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

7. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no art. 92, parágrafo único, 96 e 97 da Lei 8.666/93.

8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas reger-se-á em processo administrativo que assegurará o direito contraditório e da ampla defesa à CONTRATADA.

15. DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato;

3. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com o solicitado;

4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

16. SETOR SOLICITANTE

Palmas/TO, 27 de março de 2017.

ALFREDO SOSA ZAMORA

Diretor de Esportes e Lazer

SALIM RODRIGUES MILHOMEM

Superintendente de Esportes e Lazer

Aprovo, observadas as normas legais.

Data: / /2017

**Secretária de Estado da Educação,
Juventude e Esportes**



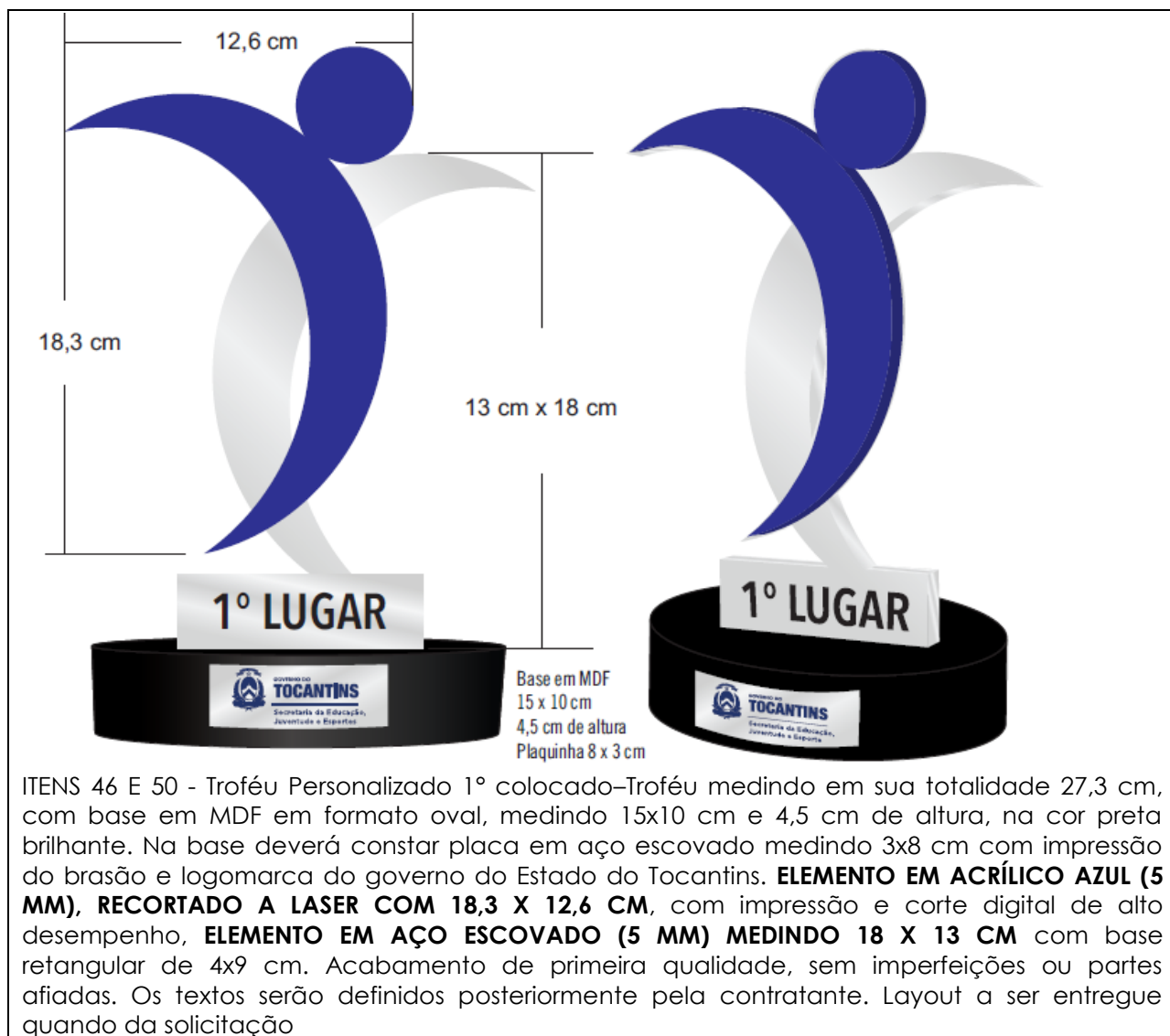
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Modelo para o troféu especificado no item 45:



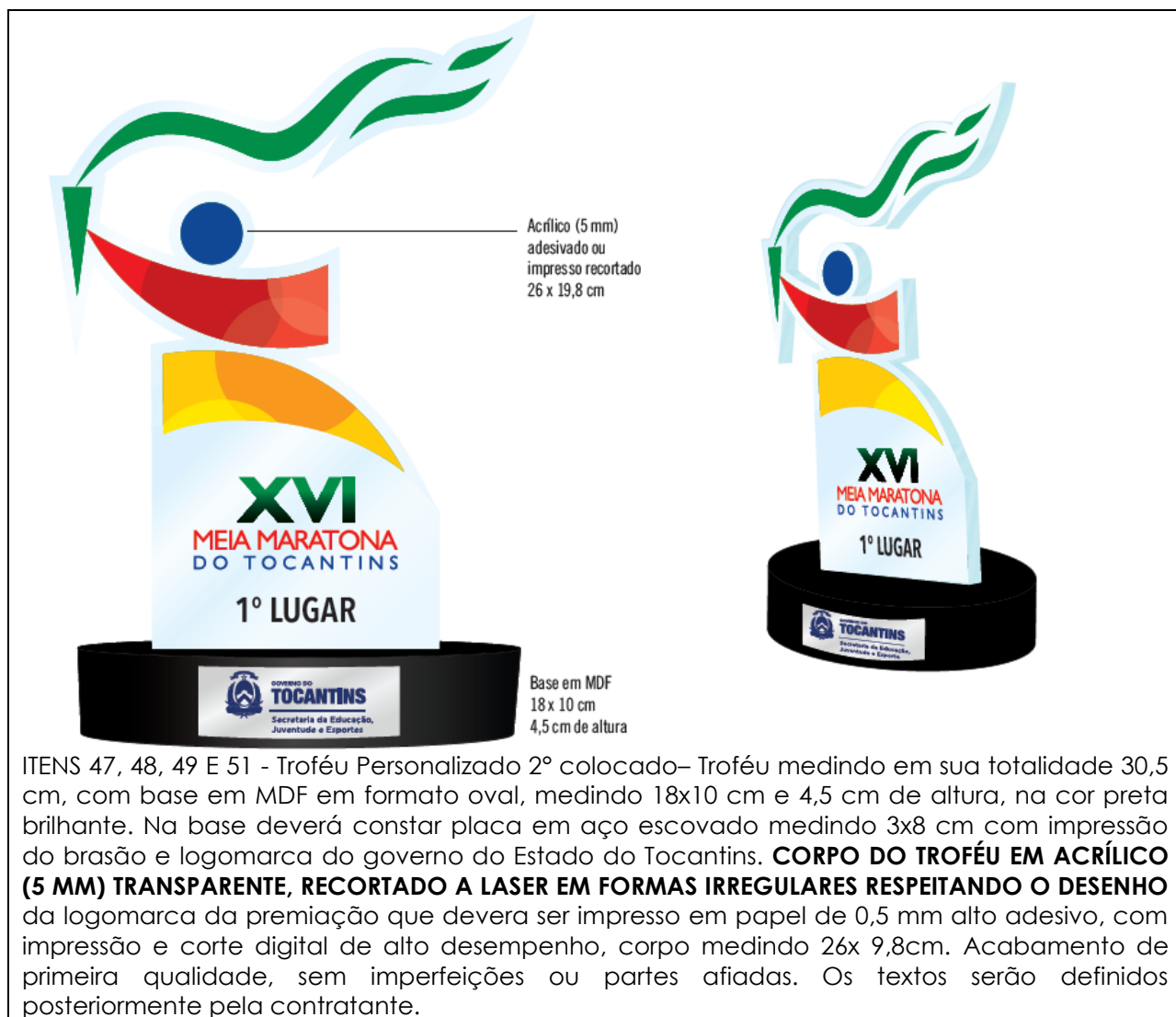
Modelo para o troféu especificado nos itens 46 e 50





Modelo para o troféu especificado nos itens 47, 48, 49, 51





Modelo para Medalhas





Medalha 6 x 6,56cm

Adesivo transparente
impresso com aplicação
de resina



Logo em baixo
relevo pintada

Latão

Aço

Cobre



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA....., REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS DE ESPORTE E LAZER REALIZADOS E/OU APOIADOS POR ESTA PASTA.

O ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária Wanessa Zavarese Sechim, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a)....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, regido pela Lei Federal 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DE PREMIAÇÃO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E EVENTOS DE ESPORTE E LAZER REALIZADOS E/OU APOIADOS POR ESTA PASTA**, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 014/2017, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet nº 014/2017, conforme Processo nº **2017/27000/011225**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no item 03, na presença do Fiscal do Contrato;

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da



seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

6.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº **2017/27000/011225**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- b) Atender prontamente às solicitações do SEDUC/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Secretaria da Educação, Anexos e Almoxarifado Central, a partir da solicitação da divisão de material.
- c) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.
- d) A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- e) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho, dentro de 10 dias.



- f) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEDUC/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC/TO.
- h) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- j) Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- k) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.
- l) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade e subsidiariedade com este Tribunal de Contas.

II – Das Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável à Ata de Registro de Preços.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- d) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- e) Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- f) Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito



bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa:

FONTE DE RECURSOS: 0210/0100/0100

FUNCIONAL 27010.27.812.1163.2045/27010.27.812.1163.2059/27010.27.812.1163.2137

PROGRAMÁTICA: 27010.27.812.1163.2325/27010.27.812.1163.2328

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.32/3.3.90.31

CLÁUSULA NONA- DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com toda a Administração Pública, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

A contratada esta sujeita as sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar a Nota de Empenho, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, que substituirá o contrato neste certame, erro de execução, mora no fornecimento dos materiais, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quanto a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória / indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor Contratado;

c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o poder Público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§2º Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o



valor do contrato ou instrumento equivalente, por dias de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) do valor inadimplido.

§3º O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhida em conta da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, Juventude e Esportes a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

§4º Caso não seja pago no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2016.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
**PELA CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:**



**ANEXO III
MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET N.º 014/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2016 do Governador do Estado do Tocantins fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET nº 014/2017 da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade da Ata

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Regime de execução, forma de fornecimento e local de entrega

a) A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Administração, conforme necessidade desta Secretaria.

b) A entrega do referido material, deverá ser efetuada no Almojarifado Central desta SEDUC/TO, em dias úteis das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, Qi - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600 - Palmas -TO, na presença do fiscal do contrato.

1.3. Condições de Pagamentos:

a) A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com os produtos discriminados, bem como, as respectivas requisições preenchidas, carimbadas e assinadas pelo solicitante;

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, o qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

c) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

d) Os itens deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.



1.4. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, de de 20xx.

Pregoeiro (a)

Secretária da Educação, Representante/proprietário
Juventude e Esportes

